



Projeto de Lei Nº 363/72

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 2.094, DE 8 DE SETEMBRO DE 1972

(Dispõe sobre aprovação de Convênio, e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES :-

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

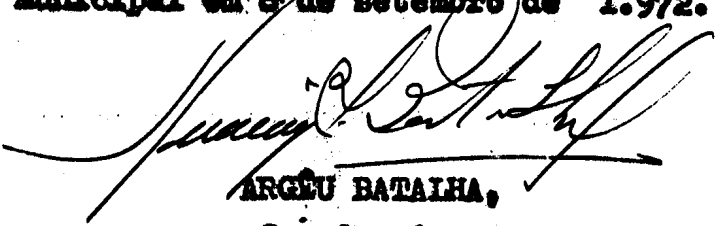
Artigo 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo e a Rede Ferroviária Federal S/A, visando à eliminação de passagens de nível na via férrea da entidade federal, na forma constante do texto anexo, que fica aprovado.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 8 de setembro de 1.972, 4122 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


WALDEMAR COSTA FILHO

Registrada na Coordenadoria de Administração - Setor de Expediente e publicada na Portaria Municipal em 8 de setembro de 1.972.


ARGEU BATAILHA,
Coordenador.